

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 182/18 - Autógrafo nº 181/18 - Proc. nº 4.311/18 - CMV

Recebido

13 DEZ 2018 /

09:00

Patricia Moraes Bonci
Matricula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

LEI Nº

Institui o Programa Municipal de Soltura de Animais Silvestres no Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

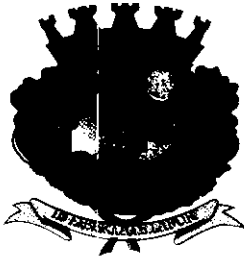
Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Soltura de Animais Silvestres no Município de Valinhos, que visa estimular a entrega voluntária de animais silvestres mantidos em cativeiro.

Parágrafo único. O Programa criado por esta Lei consiste na entrega voluntária de animais silvestres mantidos em cativeiro, sem aplicação de qualquer sanção, de acordo com as normativas do Ibama.

Art. 2º. Poderão ser realizadas campanhas de conscientização contra a aquisição e aprisionamento de animais silvestres, como palestras, seminários, exposições fotográficas, entre outros.

Art. 3º. Caberá aos órgãos competentes dispor sobre as formas de cumprimento desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 182/18 - Autógrafo nº 181/18 - Proc. nº 4.311/18 - CMV

f. 02

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 11 de dezembro de 2018.**


Israel Scupiaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário